



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 30 de 44

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

RESOLUÇÃO Nº 025/2025, DO CONSELHO CURADOR, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSUNTO:

1. Calendário de reuniões 2026;
2. Aprovação das contas;
3. Termo aditivo do Contrato nº 001/2023;
4. Termo Aditivo do Contrato nº 001/2025;
5. Termo Aditivo do Contrato nº 002/2024;
6. Planejamento Estratégico 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.
Decreto nº. 7.296/2001
Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024 art. 8º, e seguintes

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o calendário das reuniões dos Conselhos e Comitê de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PrevBrilhante, sujeito a alterações, na forma abaixo, no qual as reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão sempre antes da designada pelo Conselho Curador, e as do Conselho Fiscal sempre após o envio do Balancete Mensal para a Câmara Municipal (que acontece todo dia 20):

I- Conselho Curador: 21/01; 25/02; 25/03; 23/04; 20/05; 24/06; 22/07; 19/08; 23/09; 21/10; 25/11 e 21/12 de 2026, preferencialmente no horário das 07h30min;

II- Comitê de Investimentos: 20/01 – 24/02 – 24/03 – 22/04 – 19/05 – 23/06 – 21/07 – 18/08 – 22/09 – 20/10 – 24/11 e 20/12 de 2026 preferencialmente no horário das 08h;

III- Conselho Fiscal: 22/01 – 26/02 – 26/03 – 24/04 – 21/05 – 25/06 – 23/07 – 20/08 – 24/09 – 22/10 – 26/11 e 22/12 de 2026 preferencialmente no horário das 14h.

Parágrafo único: Conforme previsto no Regimento interno dos Conselhos, para as reuniões ordinárias, os membros ficam automaticamente convocados, tendo em vista o calendário de reuniões publicado antecipadamente no site institucional do PREVBRILHANTE (www.prevbrilhante.ms.gov.br).

Art. 2º Ficam aprovadas as contas do mês de outubro/2025, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 3º Fica aprovado a celebração do 3º termo aditivo de prazo e preço, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 001/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, cujo vencimento ocorrerá em 14/02/2026, firmado com a empresa Actuarial – Assessoria e Consultoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 466

Página 31 de 44



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Atuarial Ltda - EPP, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRILHANTE.

Art. 4º Fica aprovado a celebração do 1º termo aditivo de prazo e preço, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 001/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, cujo vencimento ocorrerá em 11/03/2026, firmado com a empresa CM Assessoria Contábil Ltda – EPP, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública/previdenciária, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRILHANTE.

Art. 5º Fica aprovado a celebração do 2º termo aditivo de prazo e preço, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 002/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2023, cujo vencimento ocorrerá em 11/03/2026, firmado com a empresa Web Paes Desenvolvimento Ltda, objetivando a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem do site e contas de e-mails, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte técnico para o site do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRILHANTE.

Art. 6º Fica aprovado o Planejamento estratégico do PREVBRILHANTE exercício 2026, cuja finalidade é a definição estratégica nas áreas de competência do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante - PREVBRILHANTE, a serem implantadas durante o exercício de 2026 pelos órgãos colegiados, Diretoria Executiva e servidores do PREVBRILHANTE, o qual faz parte do Contrato de gestão do PrevBrilhante.

Art. 7º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 18/12/2025. Conforme decisões exaradas na Ata nº 028/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 18 de dezembro de 2025.

Zélia Pereira Renovato da Silva
Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro
Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão
Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça
Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida
Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite
Membro do Conselho